OFÍCIO/N//////V//////1966

L E I Nº 828

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar estudos e planejamento para a construção e funcionamento de Parque Infantil e Creche a se instalar no Bairro de Vila Pinheiro ou adjacências.

Artigo 2º) Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal Crédito Especial de Cr$ 50 000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros).

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 de Abril de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal